

LEI N.º 243/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior não poderá ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 2003 e até a presente data.

Art. 4º - Na contratação a que se refere o artigo 1º., serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.

Art. 5º - É vedado o desvio de função do contratado na forma desta Lei.

Art. 6º - O contratado com base nesta Lei fica sujeito aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

Art. 7º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - É assegurado ao contratado o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.

Art. 9º - O contratado na forma desta Lei será contribuinte do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 10 - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 11 - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar o servidor contratado de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2004.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 20 de fevereiro de 2004.

FRANCISCO PEREIRA SANTANA
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMAF	ESCRITURÁRIO	01
		ESTAGIÁRIO	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMAG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
		TÉCNICO AGRÍCOLA	04

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMDE	ESCRITURÁRIO	01
		ASSISTENTE TÉCNICO	01

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
PADRE FRANCISCO/DOURADO	EPM"VITALINO RIBEIRO"	PROFESSORA MAPA	01
SEDE E ARREDORES	CEI"OTÍLIA BRENDA DE MARTINS	GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
		PROFESSOR	01
	SEMEC/SALTO PARA O FUTURO	PROFESSOR MAPB	01
	SEMEC/BENEFÍCIOS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF VIVA	PROFESSOR MAPA/MAPB	26
		SERVENTE	10
		AUXILIAR DE SECRETARIA	02
		VIGIA	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA	MEPES/BLEY	PROFESSOR MAPB	02
	EMEF "SÃO JORGE DA BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA OU MAPB	10
		SERVENTE MERENDEIRA	04
		GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01

PINTADA	EPM "CÓRREGO DA AREIA"	PROFESSOR MAPA	01
TESOURO	EMEF "CÓRREGO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
		SERVEENTE	01
JURAMA E ARREDORES	EMEI "CÓRREGO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF "JURAMA"	SERVEENTE	02
ARARIBÓIA	EMEI "JURAMA"	SERVEENTE	01
	EMEF "ARARIBÓIA"	PROFESSOR MAPA	01
		SERVEENTE	02

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
SEDE E ARREDORES	SEMUR	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
		BRAÇAL/GARI	10

ÓRGÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

SETOR ADMINISTRATIVO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	CARGO	QUANT.
PADRE FRANCISCO/DOURADO	UNIDADE SANITÁRIA DE CÓRREGO DOURADO	ATENDENTE	01
SEDE E ARREDORES	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA	ODONTOLOGO	01
	UNIDADE SANITÁRIA DE VILA VALÉRIO	ATENDENTE	04
		MÉDICO	12
		ODONTOLOGO	05
		FAMACÊUTICO	02
		AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04
		ENFERMEIRO	03
		GUARDA MUNICIPAL	01
		MOTORISTA	04
	PROJETO VIVA	ATENDENTE/INSTRUTOR	02
S. J. DA BARRA SECA ARRED.	UNIDADE SANITÁRIA DE S. J. DA BARRA SECA	MERENDEIRA/SERVEENTE	04
		ATENDENTE	01
JURAMA E ARREDORES	UNIDADE SANITÁRIA DE JURAMA	MOTORISTA	01
		ATENDENTE	01
		MOTORISTA	01